

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Ouro preto, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	<p>COMPUTADOR COMPLETO – DESKTOP</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 8.300 PONTOS, PARA O DESEMPENHO; - MEMÓRIA PRINCIPAL DDR-4 2.666 MHZ E DO TIPO SDRAM; 04 (QUATRO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SATA-III. - MONITOR LED DE 21.5”; - TECLADO ABNT II; - MOUSE ÓTICO; - ESTABILIZADOR 300VA; - WINDOWS 10 Pro; - GARANTIA DE 3 ANOS. 	30	R\$ 6.180,00	R\$ 185.400,00
TOTAL GERAL			R\$ 180.400,00	

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para atender as demandas administrativas da Câmara Municipal de Ouro Preto - CMOP, tendo em vista que hoje o parque de computadores se encontra desatualizado e sem equipamentos reservas em estoque para atender uma eventual demanda.

A a escolha pela adesão a Ata de Registro de Preço justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas, levando em conta que a Câmara Municipal optou pela aquisição de equipamentos que utilizam tecnologia padronizada, atendimento personalizado, garantia estendida, equipamentos compatíveis com os atuais sistemas operacionais e uma maior durabilidade, ou seja, equipamentos que em médio a longo prazo são mais econômicos para a Câmara. A adesão também é justificada pois ela possui uma maior agilidade na contratação, observando que a Câmara tem urgência na aquisição dos equipamentos.

3. Local de Entrega:

Praça Tiradentes, 41 - Centro
Ouro Preto – MG
CEP 35400-000
Horário: 12:00 às 18:00

3.1. Para a entrega é necessária a presença de um funcionário do Departamento de Tecnologia da Informação para acompanhamento e conferência dos equipamentos.

4. Obrigações das Partes:

4.1. Cabe a CMOP:

4.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências para execução de serviços (manutenção de

equipamento em garantia) referentes ao objeto deste certame, quando necessário.

- 4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame.
- 4.1.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 4.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 4.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Câmara Municipal de Ouro Preto.
- 4.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.
- 4.1.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Ouro Preto.
- 4.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 4.1.9. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

4.2. Incumbe à CONTRATADA:

- 4.2.1. Fornecer os bens adquiridos dentro de elevados padrões de qualidade, observado o disposto na Lei nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2.2. Fornecer os bens adquiridos obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa a ser adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção.

- 4.2.3.** Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos bens ou de qualquer item da execução do objeto deste, a não ser que haja expressada autorização da CMOP.
- 4.2.4.** Caso haja transferência ou cessão conforme estabelecido na alínea anterior, os encargos referentes à prestação do serviço da garantia correrão por conta da CONTRATADA, não configurando responsabilidade da CMOP, ficando esta apenas encarregada de pagar à CONTRATADA o valor da diária ou equivalente, conforme estipulado em Contrato.
- 4.2.5.** Colocar mão-de-obra especializada à boa execução dos serviços de Garantia.
- 4.2.6.** Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços da garantia, inclusive transporte, impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Edital, bem como encargos técnicos.
- 4.2.7.** O fabricante deverá disponibilizar um atendimento por telefone 0800 (todo atendimento deve ser gratuito) em horário comercial.
- 4.2.7.1.** O fabricante poderá disponibilizar atendimento online através de chat, porém isto não o desobriga do cumprimento do item 4.2.7.
- 4.2.8.** Enviar e entregar todo tipo de peças para a Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara de Ouro Preto aos cuidados do Gestor do contrato.
- 4.2.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a CMOP ou a terceiros, na prestação dos serviços de garantia contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a

CMOP de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir. Não invoca redução ou exclusão dessa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante, nem concorrendo para impedir seu acompanhamento.

4.2.10. Responder, civilmente, pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer os bens apreendidos, mobiliários, cargas em geral, ou qualquer outro bem da Administração Pública, em razão de ação ou omissão de funcionários da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, na execução do Contrato.

4.2.11. Substituir bens sob a sua responsabilidade, eventualmente extraviados (mesmo por caso fortuito ou força maior, a exemplo de furtos, roubos e desastres), por outras de idênticas características, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da ocorrência formalizada (boletim de ocorrência), prorrogáveis a critério da Administração, desde que devidamente fundamentado o motivo.

4.2.12. Exauridas, finalmente, todas as possibilidades de substituição dos bens extraviados, a CONTRATADA fica obrigada (ressalvado o direito ao contraditório e à ampla defesa):

4.2.12.1. Ao pagamento, a título de indenização, da importância correspondente ao valor do bem extraviado ou danificado, correspondente ao vigente no mercado à data da apuração do fato (incluindo todos os tributos), corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices de reajustamento e mora aplicados aos débitos fiscais, acrescidos de quantia equivalente aos tributos que sobre ela incidiam à data da apuração do fato, calculado sobre o valor monetariamente corrigido,

sem prejuízo da aplicação da multa e demais cominações previstas neste Termo de Referência.

4.2.12.2. Ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao dia, calculados sobre o valor monetariamente corrigido, quando o pagamento ou depósito for efetuado após 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa e demais cominações previstas neste Edital.

4.2.13. Comunicar imediatamente a CMOP qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.

4.2.14. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sempre que exigido pela Câmara de Ouro Preto e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Câmara de Ouro Preto ou ao interesse do Serviço Público.

4.2.15. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços da garantia, ou designar permanentemente responsável (eis) para os mesmos fins.

4.2.16. Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação.

5. Execução e Fiscalização do Contrato:

- 5.1. O fornecimento dos bens adquiridos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de Sr. Denilson da Silva Maciel, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento devidamente designado e com atribuições específicas, cabendo a ele no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 5.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser adjudicada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e ou prepostos.
- 5.3. Os empregados da empresa CONTRATADA não executarão tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.4. Os motivos de rescisão do Contrato são os estabelecidos nos arts. 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 337-E a 337-P do código penal.
- 5.5. A Contratante poderá a qualquer tempo exigir as devidas comprovações dos pagamentos de salários e encargos sociais.

6. Garantia e Assistência Técnica

- 6.1. A garantia e assistência técnica para os itens de hardware conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Prazo
1	COMPUTADOR	3 anos - Atendimento on site, segunda a sexta, horário comercial (08:00 às 18:00) 72 horas para solução a partir do acionamento da garantia.
2	MONITOR	3 anos - Atendimento on site, segunda a sexta, horário co-

		mercial (08:00 às 18:00) 72 horas para solução a partir do acionamento da garantia.
--	--	--

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão solicitante.
- 7.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 7.4.** A remuneração da Empresa contratada será correspondente aos produtos efetivamente autorizados.
- 7.5.** Os Produtos contratados serão cobrados de acordo com o quantitativo efetivamente utilizado, ou seja, a fatura corresponderá ao produto utilizado pela contratante.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Equipamento e material permanente: 01.01.01.031.0001.2003.449052.18

Ouro Preto, 17 de Dezembro de 2021.


Denilson da Silva Maciel
Diretor de Tecnologia da Informação